

## Novas regras das indemnizações e compensações

A diminuição do valor das indemnizações e compensações devidas aos trabalhadores em caso de cessação do contrato já foi publicada em Diário da República, através da **Lei 53/2011 de 14/10**. De acordo com este diploma, as novas regras apenas se aplicam aos contratos celebrados a partir de 1 de Novembro deste ano.

## Perdas por imparidade fiscalmente dedutíveis (art.º 35 CIRC)

Podem ser deduzidas para efeitos fiscais as perdas por imparidade contabilizadas no mesmo período de tributação ou em períodos de tributação anteriores.

Aconselhamos que efetue diligências, junto dos seus clientes cujos créditos se encontram em mora há mais de 6 meses, desde a data do respetivo vencimento, para que possam ser considerados de cobrança duvidosa e sejam evidenciados como tal na contabilidade.

## Inventário das existências de 2011

Com entrega dos documentos contabilísticos de Dezembro de 2011, deverá apresentar o inventário físico das existências, com referência ao final do exercício

## Benefícios Fiscais (Incentivos à reabilitação urbana)

Como instrumento adicional de estímulo às operações de requalificação urbana, incentivando os particulares a uma intervenção mais ativa no processo e ao estabelecimento de parcerias com as entidades públicas, o Governo entendeu oportuno consagrar um conjunto de benefícios fiscais.

Nesse sentido, foram introduzidas alterações no Estatuto dos Benefícios Fiscais, que consagram um conjunto de incentivos à reabilitação urbana (art. 71º).

### Contactos

Alameda D. Pedro V, nº 79  
S/Loja – Sala F  
4430-115 Vila Nova de Gaia

Telef - 223 751 044  
Fax - 223 710 741  
Telm - 932884503/4

E-mail: [bersal@bersal.pt](mailto:bersal@bersal.pt)

## Trespasse de estabelecimento comercial

O estabelecimento comercial que se situe num local arrendado pode ser livremente trespasado pelo seu titular, sem necessidade de autorização por parte do senhorio, sem que tal afete a validade do contrato de arrendamento.

Sobre o arrendatário incidirá, apenas, a obrigação de comunicar, por carta registada, com aviso de receção, ao senhorio o trespasse, de modo a que este possa, se o pretender, exercer o seu direito de preferência.

Esta possibilidade de livre transmissão do estabelecimento apresenta como reverso da medalha a faculdade de o senhorio exigir, de imediato, a atualização da renda devida, sem necessidade de fasear essa atualização.

(in Boletim do Contribuinte 07/10/2011)

### Publicações



(Porto Editora)

Entre no mundo da Informática sem dificuldades.

Com este livro poderá descobrir tudo o que precisa de saber para navegar na Internet como um profissional.